

Ata - SEI nº 130 Extrato/2022/CA-EBSERH

Brasília, 27 de janeiro de 2022.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

NIRE: 5350000473-4

CNPJ: 15.126.437/0001-43

EXTRATO DA ATA DA 130ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Ata lavrada na forma de sumário, conforme dispõe o art. 43 do Estatuto Social da Ebserh)

I. DATA, HORÁRIO E LOCAL: 27 de janeiro de 2022, às 9:30 horas, na Sala dos Conselhos da Administração Central da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 3º andar, CEP 70.308-200, Brasília, Distrito Federal, e com a participação eletrônica de membros do Conselho de Administração (CA), via plataforma *Microsoft Teams*, com fundamento no que estabelece o Decreto nº 10.416/2020.

II. CONVOCAÇÃO E QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Dispensada, com a participação dos membros do CA: Victor Godoy Veiga, Presidente Substituto do Conselho, representante do Ministério da Educação (MEC); Fernando David Pisápio Carvalho, membro independente indicado pelo MEC; Oswaldo de Jesus Ferreira, Presidente da Ebserh; Marizete Almeida Silva, representante do Ministério da Saúde (MS), que participou por videoconferência; Luiz Fernando Beskow, membro independente indicado pelo MS; Natalino Salgado Filho, representante da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes), que participou por videoconferência; Ana Paula Andrade de Melo, representante do Ministério da Economia (ME), que participou por videoconferência; e Brígida Lima Teixeira, representante dos empregados da Ebserh. Registrada a ausência justificada do Presidente do Conselho, Djaci Vieira de Sousa, representante do MEC.

III. REGISTRO DE PRESENCAS: Alessandro Marius Oliveira Martins, Consultor Jurídico, e Adriano Augusto de Souza, Auditor Geral. Foram convocados à reunião, nos itens pertinentes, Eduardo Chaves Vieira, Vice-Presidente; Antonio César Alves Rocha, Assessor de Planejamento da Vice-Presidência (VP); Giuseppe Cesare Gatto, Diretor de Ensino, Pesquisa e Atenção à Saúde; Leandro Ambrosio Costa, Coordenador de Estratégia e Inovação, da VP; José Arnon dos Santos Guerra, Assessor de Conformidade, Controle Interno e Gerenciamento de Riscos; Savana Karoline Farias Dantas, Ouvidora-Geral; Franco Nero Dias Marçal, Presidente da Comissão de Ética; Renata Rejane de Castro Del Fiaco, Corregedora-Geral; Lúcio Carlos de Pinho Filho, Presidente do Comitê de Auditoria (Coaud). E, na secretaria dos trabalhos, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral.

IV. PAUTA:

- 1) Aprovação da ata da 129ª reunião;
- 2) Autorização de usufruto de férias do Presidente da Ebserh, no período de 14 a 18 de março de 2022;
- 3) Processo 23477.012587/2021-31: Regimento Interno da Rede de Ouvidorias da Ebserh;
- 4) Processo 23477.013552/2021-10: Parecer do Comitê de Elegibilidade referente à indicação de membro do Conselho Fiscal;

- 5) Processo 23477.003351/2021-12: Revisão do Regimento Interno do Comitê de Auditoria;
- 6) Processo 23477.013402/2021-14: Relatório 2021 do Coaud;
- 7) Informativo sobre Norma de Relacionamento com as Fundações de Apoio;
- 8) Processo 23477.004788/2021-65: Relatório de atividades da Comissão de Ética, referente ao 2º (segundo) quadrimestre de 2021;
- 9) Processos 23477.004868/2021-11 e 23477.007434/2020-91: Relatório de atividades da área de Conformidade, Controle Interno e Gerenciamento de Riscos, referente ao 2º quadrimestre de 2021; e
- 10) Informes.

V. REGISTRO DE DELIBERAÇÕES E MANIFESTAÇÕES:

- O Presidente Substituto do Conselho de Administração solicitou a **inclusão em pauta do Processo 23477.001143/2022-51**, de cunho deliberativo, referente à **eleição do Vice-Presidente da Ebserh**, o que recebeu a concordância de todos e passou a configurar o **item 11 extrapauta**. Propôs-se a **inversão de pauta**, de modo que, por pertinência, os assuntos foram apreciados na seguinte ordem: **1, 2, 3, 4, 11, 5, 6, 7, 8, 9 e 10**.

1) Aprovada, por unanimidade, a **ata da 129ª reunião do Conselho de Administração**, que será assinada eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Ebserh.

2) Em atenção ao disposto no art. 44, inciso XXV, do Estatuto Social da Ebserh, foi aprovada, por unanimidade, a concessão do **usufruto de férias do Presidente da Ebserh**, Oswaldo de Jesus Ferreira, no período de 14 a 18 de março de 2022.

3) Processo 23477.012587/2021-31. A Ouvidoria-Geral apresentou ao Conselho de Administração (CA) a **proposta de Regimento Interno da Rede de Ouvidorias da Ebserh**. Em atenção ao disposto no Estatuto Social da Empresa, o documento foi elaborado com a relação das atribuições das Ouvidorias locais dos Hospitais Universitários (HUs) da Rede Ebserh, que, atualmente, são balizadas pelo Regulamento da área, publicado em 2012, e por Regimentos individuais de alguns hospitais. Na Rede, 14 (quatorze) HUs não possuem instrumento normativo e 24 (vinte e quatro) possuem, porém não há qualquer padronização. Dessa forma, o novo Regimento Interno irá revogar os demais regulamentos locais, unificando os dispositivos em um só documento. Destacou que o conteúdo do normativo foi analisado pelo Ouvidor-Geral da União e, também, pela Consultoria Jurídica (Conjur), nos anos de 2019 e 2021, até resultar na minuta ora apresentada. Pontuou que, quando do recebimento da resposta da Controladoria-Geral da União (CGU) relativa à recondução da titular da Ouvidoria-Geral, no mês de outubro passado, esse órgão de controle orientou que fossem adotadas providências para adequação do Regimento Interno da Ebserh às disposições contidas na Portaria-CGU nº 1.181/2020. Em seguida, mencionou as principais inovações que constam no documento, assim como os principais normativos, além da citada Portaria-CGU, que fundamentaram a estruturação do Regimento em epígrafe, a saber: Lei nº 13.460/2017, Lei nº 10.153/2019, Decreto nº 9.492/2018 e Portaria-CGU nº 581/2021, esta última, mais recente, com orientações para o exercício das competências das unidades do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo Federal. Dentre as inovações, constam as seguintes: a vinculação da Ouvidoria-Geral ao Conselho de Administração, consoante dispõe o Estatuto Social da Ebserh; a definição dos principais conceitos relacionados às atividades-fim e seus objetivos; orientações sobre o manejo da plataforma de registro e tratamento de demandas (Fala.BR), bem como painéis e outras ferramentas pertinentes; estabelecimento de mandato e de pré-requisitos e procedimentos para indicação e nomeação dos cargos de Ouvidor e Ouvidor-Geral, de acordo com o que orienta a CGU. Finalizando, informou que a matéria foi apreciada pela Diretoria Executiva e, havendo aprovação do CA, será publicado o novo Regimento Interno da Rede de Ouvidorias da Ebserh.

- A Conselheira representante dos empregados fez referência aos conceitos elencados no art. 4º do documento, para propor a **inclusão do conceito de usuário**, com menção expressa ao público interno da Rede Ebserh como parte desse grupo. Em seguida, indagou sobre a previsão de informações mais detalhadas a respeito do fluxo de denúncia.

- A Ouvidoria-Geral destacou o disposto no art. 3º, parágrafo único, que estabelece que 'as Ouvidorias funcionam como instâncias públicas de controle e participação social, abertas ao público interno e externo à entidade', o que contempla o apontamento. Contudo, pontuou ser pertinente a proposição da Conselheira, que será incluída no âmbito do art. 4º do documento. Comentou também que será feito ajuste para indicar se **os prazos são em dias úteis ou**

corridos. Com relação ao fluxo de denúncia, esclareceu que não se trata de matéria que configure objeto de Regimento Interno, mas o assunto será encaminhado pela área.

- O Conselheiro independente indicado pelo MEC, Fernando David Pisapio Carvalho, indagou sobre o início da vigência do novo Regimento Interno da Rede de Ouvidorias da Ebserh.

- A Ouvidoria-Geral respondeu que a vigência se inicia a partir da publicação do documento, com aplicação para todas as unidades de Ouvidoria da Rede Ebserh, ficando revogados os normativos anteriores.

- A Conselheira representante do Ministério da Economia (ME) cumprimentou a Ouvidoria-Geral pelo trabalho realizado de acordo com a legislação aplicável, o que foi corroborado pelos demais membros do Conselho de Administração. E informou que fará **contribuições pontuais de forma** para aprimoramento da estrutura do documento, após as quais se considerará a versão final aprovada pelo CA.

- Aprovado, por unanimidade, o Regimento Interno da Rede de Ouvidorias da Rede Ebserh, consoante proposta apresentada pela Ouvidoria-Geral, em conformidade com o que estabelece o art. 99 do Estatuto Social da Ebserh. Editada a Resolução nº 152/2022 do Conselho de Administração, referente à presente deliberação.

4) Processo 23477.013552/2021-10. O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (CPESR) da Ebserh apresentou o **parecer referente à indicação de membro para o Conselheiro Fiscal (CF)**, tendo sido realizadas as análises das documentações apresentadas, com base no que dispõem a Lei nº 13.303/2016, o Decreto nº 8.945/2016 e o Estatuto Social da Ebserh, considerando as autodeclarações do indicado e as comprovações requeridas, a saber: aprovação da Casa Civil da Presidência da República; requisitos legais, vedações e impedimentos constantes no formulário de Cadastro de Administrador, conforme modelo estabelecido pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (Sest-ME); vedações adicionais dispostas no Estatuto Social da Ebserh; formação acadêmica e experiência profissional. Diante do exposto, o Comitê concluiu pela **conformidade da indicação de ANDRÉ DE SOSA VÉRRRI para o Conselho de Fiscal**, como representante do Ministério da Economia. Lembrou-se que o Comitê de Elegibilidade não tem poder decisório, sendo a sua manifestação de cunho meramente opinativo, com vistas à auxiliar a União na verificação da conformidade no processo de indicação de Administradores e Conselheiros Fiscais. Na sequência, o processo será encaminhado para a competente eleição no âmbito da Assembleia Geral.

- Em atenção ao disposto no art. 44, inciso V, o Conselho de Administração se manifestou favoravelmente ao encaminhamento do processo para a deliberação da Assembleia Geral, com vistas à eleição de membro do CF.

11) Processo 23477.001143/2022-51. O CPESR apresentou também o parecer referente à **indicação de membro da Diretoria Executiva, para o cargo de Vice-Presidente da Ebserh**, tendo sido realizadas as análises das documentações apresentadas, tal como registrado no item 4 da pauta, com base no que dispõem a Lei nº 13.303/2016, o Decreto nº 8.945/2016 e o Estatuto Social da Ebserh, considerando as autodeclarações do indicado e as comprovações requeridas, a saber: aprovação da Casa Civil da Presidência da República; requisitos legais, vedações e impedimentos constantes no formulário de Cadastro de Administrador, conforme modelo estabelecido pela Sest-ME; vedações adicionais dispostas no Estatuto Social da Ebserh; formação acadêmica e experiência profissional. Diante do exposto, o Comitê concluiu pela **conformidade da indicação de ANTONIO CÉSAR ALVES ROCHA para a Diretoria Executiva, no cargo de Vice-Presidente**. Reforçou-se que o Comitê de Elegibilidade não tem poder decisório, sendo a sua manifestação de cunho meramente opinativo, com vistas à auxiliar a União na verificação da conformidade no processo de indicação de Administradores e Conselheiros Fiscais.

- Em atenção ao disposto no art. 44, inciso III, do Estatuto Social da Ebserh, o Conselho de Administração deliberou favoravelmente à **eleição de membro da Diretoria Executiva, no cargo de Vice-Presidente: ANTONIO CÉSAR ALVES ROCHA**, na vaga decorrente da renúncia de Eduardo Chaves Vieira, para cumprir período unificado de gestão até 28 de janeiro de 2023. O Termo de Posse, elaborado em conformidade com o disposto no art. 21 do Estatuto Social da Ebserh, será assinado eletronicamente, no SEI, pelo Presidente do CA e pelo empossado, em 1º de fevereiro de 2022.

- O Vice-Presidente, Eduardo Chaves Vieira, agradeceu pelo apoio do CA, durante o seu prazo de gestão, para a realização de ações em prol da Rede Ebserh, e manifestou votos de êxito ao sucesso no cargo.

- Os membros do CA registraram a dedicação, o esforço e empenho do Vice-Presidente à frente dos projetos e das ações de interesse da Ebserh, com informações tempestivas ao Conselho, agradecendo pelos resultados alcançados. E desejaram boas-vindas ao novo gestor que estará à frente da Vice-Presidência.
- O Vice-Presidente eleito, Antonio César Alves Rocha, agradeceu ao CA e afirmou seu compromisso em dar continuidade ao trabalho que vem sendo realizado pela gestão da Ebserh.
- O Presidente da Ebserh lembrou que a Diretoria Executiva tem trabalhado unida desde janeiro de 2019, destacando que a liderança do Coronel Eduardo Chaves Vieira, na VP, na relação com as Diretorias e com os HUs da Rede, foi essencial para o atingimento dos resultados obtidos nesse período.
- O Presidente Substituto do CA agradeceu pela colaboração dos membros do colegiado para a deliberação do processo em epígrafe, que foi incluído na presente reunião, como item extrapauta, em razão dos prazos para a conclusão dos trâmites necessários para a instrução da matéria.

5) Processo 23477.003351/2021-12. O **Comitê de Auditoria** apresentou ao Conselho de Administração a proposta de **revisão do seu Regimento Interno**, cuja primeira edição foi aprovada na 97ª reunião do CA, em dezembro de 2019, quatro meses após a instalação do Coaud. Lembrou da **composição** inicial do colegiado, com 3 (três) membros, eleitos pelo CA com mandatos não coincidentes conforme estabelece o Decreto nº 8.945/2016. Após a conclusão do mandato e recondução de um dos membros, o comitê conta, atualmente, com 2 (dois) membros, com perspectiva de atuação até julho de 2023. Em seguida, destacou que a revisão do Regimento Interno do Coaud teve como **objetivo principal a adequação ao Estatuto Social vigente da Ebserh**, aprovado pela Assembleia Geral, em novembro de 2020, em que constam os seguintes dispositivos: *'Art. 71, § 3º. Os membros do Comitê de Auditoria, em sua primeira reunião, elegerão o seu Presidente, que deverá ser membro independente do Conselho de Administração, a quem caberá dar cumprimento às deliberações do órgão, com registro no livro de atas'; 'Art. 72, § 1º. Os membros do Comitê de Auditoria Estatutário devem ter experiência profissional ou formação acadêmica compatível com o cargo, preferencialmente na área de contabilidade, auditoria ou no setor de atuação da Ebserh, sendo que pelo menos 1 (um) membro deve ter reconhecida experiência profissional em assuntos de contabilidade societária e ao menos 1 (um) deve ser conselheiro independente da Ebserh'*. Com base nessas alterações, as competências elencadas no Regimento Interno do Coaud foram atualizadas e foram feitas outras alterações de cunho redacional, com base nos apontamentos da Consultoria Jurídica, que analisou a proposta anteriormente à submissão ao Conselho de Administração.

- A Conselheira representante dos empregados da Ebserh e o membro independente indicado pelo MS apresentaram dúvidas pontuais a respeito da dupla atuação como membro do Coaud e Conselheiro de Administração.
- O Coaud afirmou que a atuação nos dois colegiados (Coaud e CA) é um ponto relevante a ser considerado, haja vista as atribuições de cada um e a consequente sobrecarga de trabalho desse Conselheiro, que seria também o Presidente do Coaud.
- O Presidente Substituto do CA apresentou contribuição de redação à proposta de Regimento Interno do Coaud, para dar maior clareza ao dispositivo que prevê essa questão do membro do CA e do Coaud simultaneamente, o que foi acatado pelo comitê, que fará o ajuste no documento para incluir nos autos do processo em epígrafe a versão final do documento aprovado pelo CA.
- Aprovada, por unanimidade, a revisão do Regimento Interno do Coaud, com base na proposta apresentada pelo comitê. Editada a Resolução nº 153/2022 do Conselho de Administração, referente à presente deliberação.

6) Processo 23477.013402/2021-14. Em atenção às competências estabelecidas no Estatuto Social da Ebserh e no Regimento Interno do Coaud, foi elaborado o **relatório de atividades referente ao ano de 2021**. No documento, constam as **reuniões** realizadas no período, em conformidade com o disposto no art. 78 do Estatuto Social da Empresa. Foram registradas, ainda, as participações do Coaud em **reuniões do CA**, com destaque para a que apreciou as Demonstrações Contábeis e Financeiras do exercício de 2020, realizada conjuntamente com o Conselho Fiscal (CF). Houve, também, participação do Coaud em **reunião do CF**, em atenção ao fluxo acordado com esse colegiado, para apresentação do relatório de atividades 2020 e Plano de Trabalho 2021 do comitê. Com relação às **capacitações** realizadas, em abril de 2021, foi concluído o curso 'Comitê de Auditoria, Fiscalização e Controles', ofertado pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC),

com carga horária de 64 (sessenta e quatro) horas-aula; ademais, houve participação dos membros do Coaud no **treinamento voltado à alta gestão**, realizadas também pelo IBGC, em outubro e novembro de 2021, juntamente com os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração. No relatório do Coaud, registrou-se a **consolidação dos fluxos e boas práticas** realizados nas reuniões do comitê, dentre os quais estão os seguintes: apreciação dos relatórios periódicos elaborados pela Auditoria Interna, Ouvidoria-Geral e Assessoria de Conformidade, Controle Interno e Gerenciamento de Riscos (ACCIGR); fluxo conjunto com a Diretoria de Orçamento e Finanças, Auditoria Interna e auditores independentes, previamente ao encaminhamento das Demonstrações Contábeis trimestrais e anual. Em seguida, foram elencados, no relatório, todos os **assuntos apreciados** pelo Coaud, com a indicação dos processos eletrônicos correspondentes, assim como as **ações relevantes e consultivas** realizadas ao longo do corrente ano de 2021. Ao final, consoante registrado em relatórios anteriores, foi incluído quadro com os itens relacionados ao Coaud no âmbito da avaliação do **Índice de Governança da Sest-ME** (IG-Sest), em que se verifica o cumprimento da totalidade das ações relacionadas ao comitê. Na conclusão do relatório, registrou-se o entendimento de que o Coaud executou as ações previstas em seu Plano de Trabalho e contou com a colaboração e profissionalismo dos gestores e do corpo técnico da Ebserh no atendimento tempestivo e objetivo das demandas.

- A Auditoria Interna cumprimentou o Coaud pelos trabalhos realizados em 2021.

- O Presidente da Ebserh afirmou que a atuação do Coaud contribui significativamente e traz segurança à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração.

7) A Diretoria de Ensino, Pesquisa e Atenção à Saúde (Depas) apresentou ao Conselho de Administração informativo sobre a proposta de **Norma de Relacionamento com as Fundações de Apoio**, elaborada em atenção ao disposto na Lei nº 8.958/1994 e na Lei nº 10.973/2004. Destacou, inicialmente, os pontos que reforçam a **necessidade das Fundações de Apoio (FAPs)** para a Rede Ebserh, a saber: nos processos de aquisição de equipamentos de pesquisa; recebimento de recursos extraorçamentários de pesquisa clínica; captação de recursos do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (Pronon) ou do Programa Nacional de Apoio à Saúde da Pessoa com Deficiência (Pronas/PCD); participação em editais da Financiadora de Estudos e Projetos (Finep) que demandam FAP; execução de editais para apoio a publicação, tradução ou incentivo a participação em congressos científicos; concessão de bolsas de pesquisa. Em seguida, explicou como ocorre o processo de **vinculação** de uma Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT), como é o caso dos HUs da Rede Ebserh, a uma FAP, por meio de solicitação ao Grupo de Apoio Técnico (GAT), composto por representantes do Ministério da Educação e do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações. O GAT delibera sobre os pedidos de **autorização ou credenciamento** da vinculação das FAPs às ICTs. A Depas afirmou que, no rol de documentos exigidos para aprovação, está uma norma aprovada pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada, que discipline seu relacionamento com a FAP, de modo que a matéria será posteriormente pautada para **deliberação do Conselho de Administração**. Na Rede Ebserh, atualmente, há diversas **situações** que corroboram a necessidade de normatização, dentre as quais estão as seguintes: HUs que utilizam FAPs credenciadas para a universidade federal, situação considerada irregular pela Advocacia-Geral da União (AGU); HUs em uso de FAP não autorizada/credenciado pelo GAT; HUs autorizados com uso de norma de relacionamento elaborada pelo próprio HU, mas não aprovada pela Administração Central. Finalizando, a Depas afirmou que a norma de relacionamento com as FAPs, além de ser um dos documentos exigidos no processo de vinculação de ICT a FAP, será de fundamental importância para as atividades de ciência, tecnologia e inovação na Rede Ebserh.

- O membro independente indicado pelo MS destacou a importância da estruturação do sistema em que as FAPs irão atuar na Rede Ebserh.

- O Conselheiro representante da Andifes cumprimentou a Depas pela ação, haja vista ser um tema que irá aprimorar a atuação dos HUs com enfoque em pesquisa. E se colocou à disposição para contribuir, como representantes da Andifes, no processo de estruturação, particularmente no que tange ao papel das Ifes.

- A Depas explicou que um dos principais desafios consiste na heterogeneidade da Rede Ebserh nessa matéria, de modo que a intenção inicial é normatizar a relação dos HUs com as FAPs, conforme a pauta apresentada, para posteriormente estruturar o sistema de acordo com as especificidades e demandas pertinentes.

8) Processo 23477.004788/2021-65. A Comissão de Ética (CET) apresentou ao Conselho de Administração o **relatório das atividades referentes ao 2º (segundo) quadrimestre de 2021**, como boa prática de governança corporativa e item avaliado por órgãos de controle e pela Secretaria de Coordenação e Governanças das Empresas Estatais, do

Ministério da Economia (Sest-ME). Destacou as **referências legais e normativas** que regulamentam a atuação do colegiado, a saber: a Resolução nº 10/2018 da Comissão de Ética Pública, da Presidência da República (CEP-PR); o Decreto nº 6.029/2007; os Regimentos Internos da CET e da Ebserh; o Código de Ética e Conduta da Rede Ebserh, assim como o Plano de Trabalho do Conselho Fiscal. Em seguida, destacou, no Mapa Estratégico da Empresa, que consta entre os Valores institucionais que 'a ética é inegociável'. Sobre as **atividades desenvolvidas no período**, reforçou a continuidade dos **atendimentos** realizados, de forma inovadora, com agendamento pela ferramenta *Calendly*, disponível no portal da Ebserh, como uma solução tecnológica identificada pela CET no sentido de dispor de um canal de atendimento direto. Sobre os processos recebidos no período, o Presidente da CET afirmou que, no exercício de 2021, houve maior equilíbrio entre os **tipos de demanda**, principalmente em comparação com o balanço do ano de 2020. Informou-se, ainda, sobre as unidades hospitalares da Rede Ebserh relacionadas às demandas de denúncias e consultas recebidas pela CET no período. Prosseguindo, registrou-se a continuidade da **revisão do Regimento Interno da CET** e as ações de **reforço aos fluxos internos**, consoante a legislação vigente e em alinhamento com outras áreas que atuam em parceria com a comissão, principalmente a Ouvidoria-Geral e a Corregedoria-Geral. No que tange, especificamente, às **ações de conformidade**, a ação atribuída à CET foi cumprida no Plano de Ação de implementação da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e houve contribuição a questionários de gestão e governança encaminhados pelo Tribunal de Contas da União (TCU), Controladoria-Geral da União (CGU) e Sest-ME. A CET destacou também as **ações integradas com a CEP-PR**, órgão central do Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal, com a atualização de informações cadastrais da CET, a participação em enquete pública com vistas a contribuir com a atualização de normativos pertinentes e a realização de avaliação anual das ações da CET em 2020. No âmbito das **ações internas**, houve a designação de membro representante do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG), de modo a se ter uma composição paritária, no colegiado, com representantes da Administração Central e dos HUs da Rede Ebserh. Finalizando, o Presidente da CET ressaltou duas atividades iniciadas no segundo quadrimestre de 2021 e que passaram a ter caráter permanente para o colegiado, a saber: participação na palestra de integração de novos empregados e publicação mensal do boletim informativo, divulgado para a Rede, com assuntos atinentes às questões éticas.

9) Processos 23477.004868/2021-11 e 23477.007434/2020-91. A ACCIGR apresentou ao Conselho de Administração o **relatório de atividades referente ao 2º quadrimestre de 2021**, em atendimento ao que dispõe o art. 96, inciso IX, do Estatuto Social da Ebserh. Na área de **gestão de riscos**, destacou a **homologação do Mapa de Riscos** no âmbito das Coordenadorias da Administração Central, tendo sido estabelecido o monitoramento trimestral dos riscos críticos, estratégicos e de integridade, totalizando 23 (vinte e três), e o monitoramento anual dos demais riscos. Outro destaque registrado foi o **encerramento do Projeto Consultórios Itinerantes**, após 8 (oito) anos, em agosto passado, conforme publicação de Portaria Interministerial do MEC e do MS. No âmbito da Ebserh, foi instituído um Grupo de Trabalho (GT), coordenado pela ACCIGR, com a finalidade de organizar e estabelecer as orientações das áreas técnicas da Empresa. Com relação à **adequação à Lei nº 13.709/2018, a LGPD**, foram elencadas as ações realizadas, dentre as quais estão as seguintes: aprovação e publicação da **Política de Proteção de Dados Pessoais**; elaboração do **Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD)** da Administração Central; criação de um modelo de RIPD disponibilizado aos HUs da Rede, após apreciação no âmbito do Comitê de Implementação da LGPD, com base no qual foram aprovados na maioria das filiais, no prazo estabelecido (até 31 de julho de 2021); realização de **campanha de comunicação** sobre proteção de dados específica para o público da área de ensino e pesquisa dos HUs. Sobre o **Programa e-Prevenção**, que utiliza um sistema para apoiar o desenvolvimento das ações contempladas no Programa Nacional de Prevenção à Corrupção, do TCU, a ACCIGR explicou que, com base em questionário autoavaliativo, é realizado o diagnóstico de suscetibilidade à fraude e à corrupção, com base no qual se verifica o desempenho da organização quanto à aderência às boas práticas de prevenção à fraude e à corrupção, tendo como referência os mecanismos de prevenção, detecção, investigação, correção e monitoramento, conforme consta no Referencial do TCU de Combate à Fraude e Corrupção. A ACCIGR registrou, ainda, a participação da Ebserh em outras duas **avaliações de governança**, quais sejam: o Perfil Integrado de Governança Organizacional e Gestão Públicas, realizado pelo TCU, e o 5º (quinto) ciclo IG-Sest. Finalizando, lembrou da revisão da Política de Transações com Partes Relacionadas, cuja terceira versão foi publicada em junho de 2021.

- O Presidente da Ebserh salientou a importância da atuação da ACCIGR, considerando os riscos e a dimensão da Rede.

10) Informes.

- O Vice-Presidente da Ebserh informou aos membros do Conselho de Administração sobre a

proposta do **Programa de Remuneração Variável Anual (RVA) dos membros da Diretoria Executiva, referente ao exercício de 2022**, a ser encaminhada para apreciação da Sest-ME, em conformidade com o que estabelece a legislação vigente aplicável. Trata-se de parcela adicional de remuneração de desempenho, vinculada ao atingimento de resultados e à implementação da Estratégia organizacional, com vistas ao aumento da eficiência institucional. Destacou que, após análise da proposta da Ebserh por parte da Sest-ME, o Programa RVA 2022 seguirá o fluxo normal de deliberação, com manifestação da Consultoria Jurídica (Conjur) e as deliberações da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e da Assembleia Geral.

- O Presidente Substituto do CA fez menção ao atual contexto de restrição de contratações de pessoal, inclusive com vínculo temporário ou renovação dos contratos existentes, enquanto não for publicado o Relatório de Receitas e Despesas do ME. Diante disso, informou que o MEC está atuando na questão, principalmente em razão do impacto nos HUs da Rede Ebserh, em um momento de aumento do número de casos de Covid-19.

- Em atenção a solicitação do Presidente da Ebserh, a Ouvidoria-Geral apresentou ao Conselho de Administração informações sobre o registro de elogios direcionados à Ebserh, que foi destaque no âmbito do Poder Executivo Federal (PEF) em 2021. O total de elogios registrados no PEF, no exercício passado, foi de 9.167 (nove mil, cento e sessenta e sete), sendo 4.840 (quatro mil, oitocentos e quarenta) deles para a Ebserh, o que corresponde a 52% (cinquenta e dois por cento) do total. Com relação às reclamações, o total recebido pelo PEF foi de 308.751 (trezentos e oito mil, setecentos e cinquenta e um), sendo 11.594 (onze mil, quinhentos e noventa e quatro) para a Ebserh, o que corresponde a menos de 4% (quatro por cento) do total.

- A Conselheira representante dos empregados ressaltou a posição de destaque da Ebserh, principalmente considerando o contexto da pandemia de Covid-19 e o aumento do número de casos da doença no país. Nesse sentido, registrou agradecimento aos profissionais que atuam nos HUs como destinatários desses elogios.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente Substituto do Conselho de Administração agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, lavrei esta ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, será assinada eletronicamente, no SEI, pelos Conselheiros presentes e por mim.

(assinado eletronicamente)

KAREN TIEMI UEDA

Secretária-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Karen Tiemi Ueda, Secretário(a)-Geral**, em 09/05/2022, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21363147** e o código CRC **69814E03**.

Referência: Processo nº 23477.003142/2022-41 SEI nº 21363147